



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Contrato nº 009/2021
Processo nº 2021-PT4TB
Pregão Eletrônico nº 010/2017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa **PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Olívia Ludgero, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP nº 29.160-830, inscrita no CNPJ sob o nº 25.183.468/0003-51 neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. MÁRCIO VILANOVA MONKEN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.081.852 SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 811.530.826-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 009/2021, que tem por objeto a prestação de serviços prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 4.662-R/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores praticados no contrato em referência, com fundamento na repercussão decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021 da categoria que compõe o contrato, registrada perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme disposto no item 3.5 Cláusula Terceira do instrumento contratual original, ao contrato nº 009/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Com as alterações promovidas em razão da homologação das convenções coletivas citadas no item 1.1 deste termo, o valor mensal da avença passou a ser de R\$143.848,37 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de setembro de 2021.

2.2. Com a repactuação mencionada, os valores mensais dos postos de trabalho do Contrato nº 009/2021 serão aqueles estabelecidos nos Anexos deste termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com as alterações promovidas em razão da homologação das convenções coletivas citadas no item 1.1 deste termo, considerando o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que elevou o valor do pacto inicial para R\$141.750,97 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) a partir de 03/02/2022, após essa data o valor mensal da avença passará a ser de **R\$154.094,13 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e treze centavos)**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

4.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.37, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo Aditivo no período de vigência correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

MÁRCIO VILANOVA MONKEN
Plantão Serviços de Vigilância LTDA
CONTRATADA



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

Comparativo planilha mensal - Plantão Serviços de Vigilância LTDA

Item	Unidade	Tipo de posto	Regime	QTD	Planilha Vigente		Planilha Reajustada		
					Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	
1	SEFAZ ENSEADA	Desarmado Diurno	12x36	1	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00	R\$ 10.199,86	R\$ 10.199,86	
2	SEFAZ ENSEADA	Desarmado Noturno	12x36	1	R\$ 11.034,38	R\$ 11.034,38	R\$ 11.997,06	R\$ 11.997,06	
3	SEFAZ ENSEADA	Armado Diurno	12x36	2	R\$ 9.435,88	R\$ 18.871,76	R\$ 10.243,46	R\$ 20.486,92	
4	SEFAZ ENSEADA	Armado Noturno	12x36	2	R\$ 11.095,28	R\$ 22.190,56	R\$ 12.058,08	R\$ 24.116,16	
5	SEFAZ ESTACIONAMENTO	Desarmado Diurno	12x36	1	R\$ 9.413,54	R\$ 9.413,54	R\$ 10.241,80	R\$ 10.241,80	
6	ALMOXARIFADO E ARQUIVO GERAL	Armado Diurno	12x36	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7	ALMOXARIFADO E ARQUIVO GERAL	Armado Noturno	12x36	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8	SUFIS-M	Armado Diurno	12x36	1	R\$ 9.435,88	R\$ 9.435,88	R\$ 10.245,76	R\$ 10.245,76	
9	SUFIS-M	Armado Noturno	12x36	2	R\$ 11.095,28	R\$ 22.190,56	R\$ 12.043,53	R\$ 24.087,06	
10	AGÊNCIA SERRA	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 5.031,76	R\$ 5.031,76	R\$ 5.482,60	R\$ 5.482,60	
11	AGÊNCIA SÃO MATEUS	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 4.990,01	R\$ 4.990,01	R\$ 5.437,11	R\$ 5.437,11	
12	AGÊNCIA BARRA DE SÃO FRANCISCO	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 4.881,88	R\$ 4.881,88	R\$ 5.319,29	R\$ 5.319,29	
13	SUFIS - NE E AGÊNCIA LINHARES	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 5.008,28	R\$ 5.008,28	R\$ 5.457,01	R\$ 5.457,01	
14	AGÊNCIA ALEGRE	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 4.877,99	R\$ 4.877,99	R\$ 5.315,05	R\$ 5.315,05	
15	SUFIS - SE AGÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Desarmado Diurno	44h	1	R\$ 5.013,49	R\$ 5.013,49	R\$ 5.462,69	R\$ 5.462,69	
16	SUFIS - M - (ADITIVO)	Armado Diurno	12x36	1	R\$ 9.435,88	R\$ 9.435,88	R\$ 10.245,76	R\$ 10.245,76	
				Total de Postos	16	Somatório Vigente	R\$ 132.315,09	Somatório Reajustado	R\$ 143.848,37
				C/ Aditivo	17	C/ Aditivo	R\$ 141.750,97	C/ Aditivo	R\$ 154.094,13

Observação:

- Valor mensal do contrato com os efeitos da repactuação sobre a última atualização contratual: R\$154.094,13 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e treze centavos).

- Valor global contrato com os efeitos da repactuação sobre a última atualização contratual: R\$1.849.129,56 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 08/04/2022 09:11:50 -03:00

MÁRCIO VILANOVA MONKEN
CIDADÃO
assinado em 07/04/2022 16:51:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2022 09:11:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FCM5XK>